

A exequibilidade da proposta

Conforme a nova lei de licitações e contratos

EVALDO RAMOS

ROTEIRO

- Pesquisa de preços
- Regras da nova lei de licitações
- Licitações eletrônicas
- Diligência
- Uso de robô

Como



• obras e serviços de engenharia

• serviços com DEMO

• bens e demais serviços

Inexequibilidade da proposta

Afinal, qual é o parâmetro



Lei n. 14.133/2021



Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...)

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Art. 59. (...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



sex., 15 de set.

Bom dia Evaldo 09:24

aqui é _____, tudo bem?

09:24

desculpa te incomodar logo cedo, estou com uma licitação problemática rsrs

09:25

Evaldo, estou fazendo um pregão de serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e peças para a manutenção nos aparelhos de ares condicionados. Acontece que durante a fase de lances as propostas ficaram muito abaixo do estimado, então solicitei documentos para comprovar a exequibilidade. Minhas dúvidas são:

1) A empresa precisa comprovar que 100% dos itens são exequíveis, ou podemos utilizar um percentual, exemplo: se a empresa comprovou 70% dos itens, é considerada uma proposta exequível?







- 2) As empresas que apresentaram lances inicialmente inexequíveis são as mesmas que deram lances superestimado na fase de orçamento. Essas empresas estão conseguindo comprovar a exequibilidade, mas terão que arcar com uma garantia adicional superior ao valor da proposta/contrato, isso é legal, caso essas empresas continuem no certame?
- 3) O setor técnico informou que atualmente o contrato do lote 01, é de aproximadamente R\$500,000,00 e que apesar do orçamento está super estimado R\$ 2.522.840,15, esses orçamentos não poderiam ser obtidos por outros meios, e que, por isso, deram continuidade na licitação. Nesse caso, eles poderiam ter prosseguido com o certame?
- 4) Diante do claro sobrepreço dos lotes 1, 2 e 3, seria mais adequado o cancelamento? tendo em vista que



4) Diante do claro sobrepreço dos lotes 1, 2 e 3, seria mais adequado o cancelamento? tendo em vista que seria impraticável para as empresas a garantia adicional prevista no § 2° do art 48 da Lei 8.666. Se dermos prosseguimento, provavelmente, iremos contratar por valores muito superiores ao contrato vigente.

Veja os valores estimados, e os valores das propostas vencedoras. Valor estimado do lote 01 -R\$ 2.522.840,15 – proposta vencedora R\$ 550.000,00 (aproximadamente 7 empresas deram mais de 50% de desconto).

Valor estimado do lote 02-R\$ 541.697,86 – proposta vencedora R\$ 204.000,00 (aproximadamente 3 empresas deram mais de 50% de desconto).

Valor estimado do lote 03-R\$
283.499,72 - proposta vencedora
R\$ 134.999,00 (aproximadamente 3
empresas deram mais de 50% de

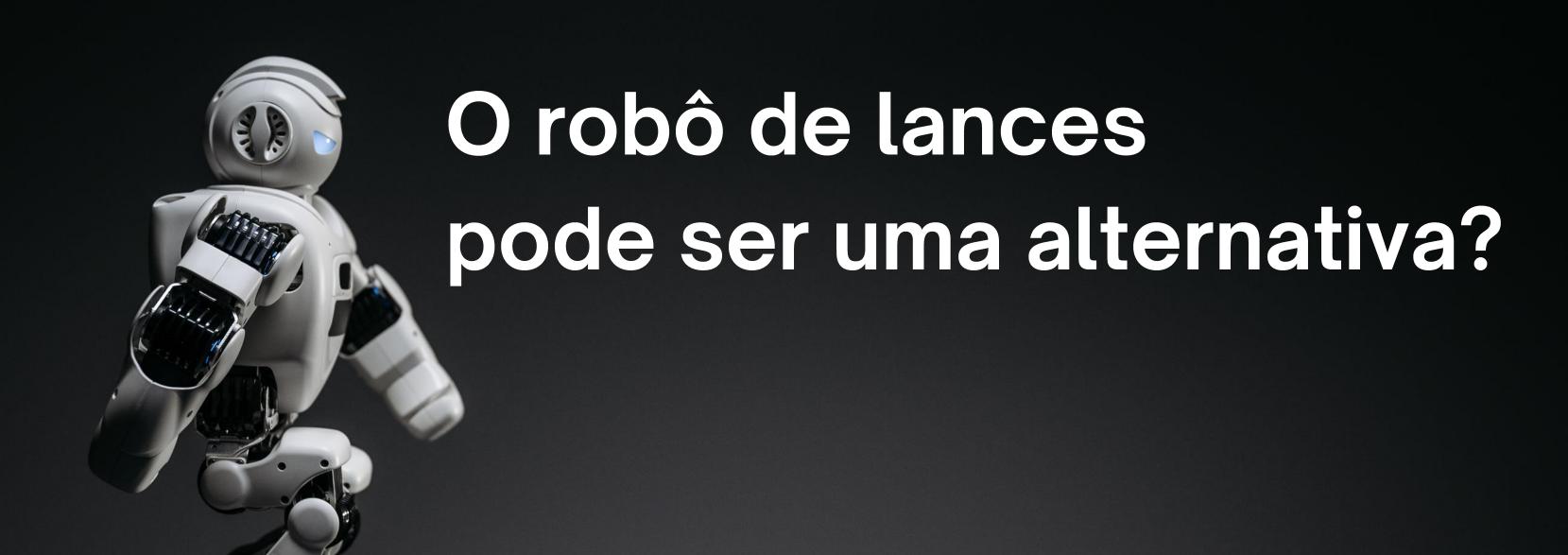


DILIGENCIA



Licitação eletrônica e inexequibilidade





O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.

Acórdão 674/2020-Plenário

No modo de disputa aberto e fechado, o pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada.

Acórdão 2920/2020-Plenário

O juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante.

Acórdão 1850/2020-Plenário

"O maior erro que você pode cometer é o de ficar o tempo todo com medo de cometer algum."

— Elbert Hubbard



